



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 24.2.02/2022/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24.2.02/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA SEMEA COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP**

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ 11.442.838/0001-51, sediado a Av. Coronel Sizenando Rafael, 348 – Monteiro – PB, neste ato representado por sua gestora ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 – Centro – Monteiro – PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10 sediado(a) na Rua João Wallig, 2020, Bloco Comunitário Loja 06, Distrito Industrial, Campina Grande- Paraíba doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DO BU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 840.100 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 337.833.064-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB-PARTE 3., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

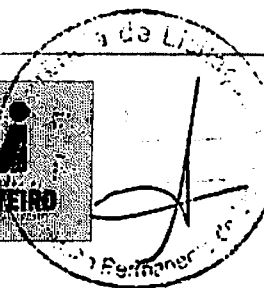
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEMEA COMERC. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ 14.118.455/0001-10						
GRUPO 01 - VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 - PLACA: NQG4724						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	2689	AMORTECEDOR DIANT	PEÇA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	2690	AMORTECEDOR TRAS	PEÇA	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	2691	AUTOMATICO	PEÇA	1	R\$ 206,25	R\$ 206,25
	2692	ANEL SINCRONIZADOR	PEÇA	6	R\$ 314,29	R\$ 1.885,74
	2693	BARRA DIRECAO GRANDE	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	2694	BARRA DIRECAO PEQUENA	PEÇA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	2695	BATERIA	PEÇA	1	R\$ 962,50	R\$ 962,50
	2696	BATENTE FEIXE MOLA DIANT	PEÇA	2	R\$ 97,23	R\$ 194,46



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



2697	BATENTE FEIXE MOLA TRAS	PEÇA	2	R\$ 186,61	R\$ 373,22
2698	BIELA	PEÇA	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
2699	BOMBA D AGUA	PEÇA	1	R\$ 510,71	R\$ 510,71
2700	BOMBA OLEO	PEÇA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2701	BRONZE BIELA	PEÇA	4	R\$ 84,46	R\$ 337,84
2702	BRONZE MANCAL	PEÇA	5	R\$ 106,07	R\$ 530,35
2703	BUCHA BIELA	PEÇA	4	R\$ 37,33	R\$ 149,32
2704	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	4	R\$ 24,56	R\$ 98,24
2705	BUCHA FEIXE MOLA DIANT	JOGO	4	R\$ 61,87	R\$ 247,48
2706	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	JOGO	4	R\$ 73,66	R\$ 294,64
2707	CATRACA FREIO TRAS	PEÇA	2	R\$ 230,80	R\$ 461,60
2708	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 171,87	R\$ 171,87
2709	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 186,61	R\$ 186,61
2710	COLA PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 37,33	R\$ 37,33
2711	COLMEIA	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2712	CORREIA ALT	PEÇA	1	R\$ 147,33	R\$ 147,33
2713	CRUZETA TRANSMISSAO	PEÇA	2	R\$ 83,49	R\$ 166,98
2714	CUICA FREIO	PEÇA	2	R\$ 225,89	R\$ 451,78
2715	ENGRENAGEM 1ª FIXA	PEÇA	1	R\$ 502,85	R\$ 502,85
2716	ENGRENAGEM 4ª FIXA	PEÇA	1	R\$ 490,09	R\$ 490,09
2717	ENGRENAGEM 2ª MOVEL	PEÇA	1	R\$ 382,05	R\$ 382,05
2718	ENGRENAGEM 3ª MOVEL	PEÇA	1	R\$ 515,62	R\$ 515,62
2719	ESTICADOR CORREIA	PEÇA	1	R\$ 480,26	R\$ 480,26
2720	FILTRO AR	PEÇA	2	R\$ 152,23	R\$ 304,46
2721	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2	R\$ 122,77	R\$ 245,54
2722	FILTRO SEDIMENTADOR	PEÇA	2	R\$ 142,41	R\$ 284,82
2723	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	R\$ 127,68	R\$ 255,36
2724	FUSIVEL	PEÇA	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
2725	GARFO TRANSMISSAO	PEÇA	2	R\$ 108,03	R\$ 216,06
2726	GUARNICAO PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50
2727	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	R\$ 11,79	R\$ 94,32
2728	HELICE	PEÇA	1	R\$ 1.374,01	R\$ 1.374,01
2729	INDUZIDO	PEÇA	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
2730	JG ARRUELA ENCOSTO	PEÇA	2	R\$ 70,72	R\$ 141,44
2731	JG ESCOVA	PEÇA	1	R\$ 54,02	R\$ 54,02
2732	JG JUNTA	PEÇA	1	R\$ 1.374,01	R\$ 1.374,01
2733	JG LONA FREIO DIANT	PEÇA	2	R\$ 176,79	R\$ 353,58



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



2734	JG LONA FREIO TRAS	PEÇA	2	R\$ 225,89	R\$ 451,78
2735	JG EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PEÇA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2736	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2737	LAMPADA 67	PEÇA	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50
2738	LAMPADA 69	PEÇA	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50
2739	LAMPADA 1141	PEÇA	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
2740	LAMPADA 1034	PEÇA	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
2741	LAMPADA FAROL	PEÇA	4	R\$ 34,37	R\$ 137,48
2742	LANTERNA TRAS	PEÇA	2	R\$ 142,41	R\$ 284,82
2743	LUVA TRANSMISSAO	PEÇA	1	R\$ 343,75	R\$ 343,75
2744	MANGUEIRA INF RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 176,79	R\$ 176,79
2745	MANGUEIRA SUP RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 216,07	R\$ 216,07
2746	MANGUEIRA FREIO DIANT	PEÇA	2	R\$ 117,86	R\$ 235,72
2747	MANGUEIRA FREIO TRAS	PEÇA	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
2748	MOLA 1ª DIANT VIRADA	PEÇA	2	R\$ 933,03	R\$ 1.866,06
2749	MOLA 1ª DIANT RETA	PEÇA	2	R\$ 829,91	R\$ 1.659,82
2750	MOLA 2ª E 3ª DIANT	PEÇA	2	R\$ 608,93	R\$ 1.217,86
2751	MOLA 4ª E 5ª DIANT	PEÇA	2	R\$ 682,58	R\$ 1.365,16
2752	MOLA PARABOLICA DIANT	PEÇA	2	R\$ 962,50	R\$ 1.925,00
2753	MOLA PARABOLICA TRAS	PEÇA	2	R\$ 972,33	R\$ 1.944,66
2754	MOLA 1ª TRAS VIRADA	PEÇA	2	R\$ 859,37	R\$ 1.718,74
2755	MOLA 1ª TRAS RETA	PEÇA	2	R\$ 834,82	R\$ 1.669,64
2756	MOLA 2ª E 3ª TRAS	PEÇA	2	R\$ 697,32	R\$ 1.394,64
2757	MOLA 4ª E 5ª TRAS	PEÇA	2	R\$ 766,07	R\$ 1.532,14
2758	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	R\$ 68,75	R\$ 137,50
2759	PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 1.915,18	R\$ 1.915,18
2760	PARAFUSO CENTRO DIANT	PEÇA	2	R\$ 66,79	R\$ 133,58
2761	PARAFUSO CENTRO TRAS	PEÇA	2	R\$ 57,95	R\$ 115,90
2762	PARAFUSO RODA DIANT	PEÇA	10	R\$ 24,56	R\$ 245,60
2763	PARAFUSO RODA TRAS	PEÇA	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
2764	PONTEIRA TRANS	PEÇA	1	R\$ 471,43	R\$ 471,43
2765	RELE AUXILIAR	PEÇA	1	R\$ 73,66	R\$ 73,66



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



2766	RELE FAROL	PEÇA	1	R\$ 51,07	R\$ 51,07
2767	REPARO CX DIRECAO	PEÇA	2	R\$ 162,05	R\$ 324,10
2768	REPARO DO S	PEÇA	4	R\$ 235,71	R\$ 942,84
2769	RETENTOR CX MARCHA DIANT	PEÇA	1	R\$ 60,99	R\$ 60,99
2770	RETENTOR CX MARCHA TRAS	PEÇA	1	R\$ 62,86	R\$ 62,86
2771	RETENTOR RODA DIANT	PEÇA	2	R\$ 49,11	R\$ 98,22
2772	RETENTOR RODA TRAS	PEÇA	4	R\$ 68,75	R\$ 275,00
2773	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	2	R\$ 117,86	R\$ 235,72
2774	ROLAMENTO EIXO SECPEÇAARIO	PEÇA	1	R\$ 243,57	R\$ 243,57
2775	ROLAMENTO PRIMARIO	PEÇA	1	R\$ 191,52	R\$ 191,52
2776	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PEÇA	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
2777	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PEÇA	2	R\$ 171,87	R\$ 343,74
2778	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	PEÇA	2	R\$ 152,23	R\$ 304,46
2779	ROLAMENTO RODA TRAS INT	PEÇA	2	R\$ 183,66	R\$ 367,32
2780	ROLETES	PEÇA	14	R\$ 8,84	R\$ 123,76
2781	SAPATA FREIO TRAS	PEÇA	4	R\$ 176,79	R\$ 707,16
2782	SEMI EIXO	PEÇA	2	R\$ 1.424,11	R\$ 2.848,22
2783	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	1	R\$ 117,86	R\$ 117,86
2784	SENSOR PRESSAO OLEO	PEÇA	1	R\$ 132,59	R\$ 132,59
2785	SILICONE	PEÇA	3	R\$ 31,43	R\$ 94,29
2786	TAMPA DE VALVULA	PEÇA	4	R\$ 54,02	R\$ 216,08
2787	TERMINAL DIRECAO	PEÇA	2	R\$ 142,41	R\$ 284,82
2788	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS TIPO: CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO / HORA	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
2789	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	50	R\$ 137,75	R\$ 6.887,50
2790	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	50	R\$ 131,41	R\$ 6.570,50
Valor Total do GRUPO					R\$ 86.929,31

SEMEA COMERC. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ 14.118.455/0001-10.					
GRUPO 03 - VEÍCULO FIAT PALIO - PLACA: OFX 8649					
GRU	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT
					V.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



PO						TOTAL
3	2896	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 258,80	R\$ 517,60
	2897	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
	2898	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	R\$ 308,72	R\$ 308,72
	2899	BANDEIJAS	PEÇA	4	R\$ 158,13	R\$ 632,52
	2900	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 256,74	R\$ 256,74
	2901	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	R\$ 471,43	R\$ 471,43
	2902	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	R\$ 234,55	R\$ 234,55
	2903	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	R\$ 127,62	R\$ 127,62
	2904	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PEÇA	1	R\$ 250,96	R\$ 250,96
	2905	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 269,96	R\$ 269,96
	2906	BOMBINA DE CAMPO	PEÇA	1	R\$ 169,30	R\$ 169,30
	2907	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	R\$ 7,61	R\$ 30,44
	2908	BRAÇO AXIAL	PEÇA	2	R\$ 83,24	R\$ 166,48
	2909	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	R\$ 224,52	R\$ 449,04
	2910	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	R\$ 15,95	R\$ 63,80
	2911	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	R\$ 57,94	R\$ 231,76
	2912	BUZINA	PEÇA	1	R\$ 52,42	R\$ 52,42
	2913	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	R\$ 30,69	R\$ 30,69
	2914	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 95,75	R\$ 95,75
	2915	CABO DE FREIO	PEÇA	1	R\$ 122,37	R\$ 122,37
	2916	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	R\$ 99,54	R\$ 99,54
	2917	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 321,01	R\$ 321,01
	2918	CHAVE DE SETA	PEÇA	1	R\$ 358,54	R\$ 358,54
	2919	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	R\$ 42,95	R\$ 85,90
	2920	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	R\$ 161,70	R\$ 161,70
	2921	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 19,10	R\$ 38,20
	2922	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74
	2923	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 89,99	R\$ 89,99
	2924	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 6,34	R\$ 12,68
	2925	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	R\$ 38,19	R\$ 76,38
	2926	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 62,66	R\$ 125,32
	2927	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	R\$ 115,72	R\$ 231,44
2928	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 42,26	R\$ 84,52	
2929	ESTABILIZADOR	PEÇA	1	R\$ 245,86	R\$ 245,86	
2930	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14	
2931	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 272,46	R\$ 272,46	
2932	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 125,36	R\$ 125,36	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



2933	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 61,38	R\$ 61,38
2934	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 65,89	R\$ 65,89
2935	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	R\$ 44,12	R\$ 88,24
2936	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PEÇA	1	R\$ 29,92	R\$ 29,92
2937	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PEÇA	2	R\$ 101,87	R\$ 203,74
2938	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHE	PEÇA	1	R\$ 27,59	R\$ 27,59
2939	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇA	1	R\$ 294,67	R\$ 294,67
2940	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 106,72	R\$ 213,44
2941	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 26,73	R\$ 53,46
2942	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 64,41	R\$ 64,41
2943	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	R\$ 167,09	R\$ 334,18
2944	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	2	R\$ 30,64	R\$ 61,28
2945	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	1	R\$ 52,82	R\$ 52,82
2946	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	1	R\$ 30,18	R\$ 30,18
2947	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 344,15	R\$ 344,15
2948	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	R\$ 46,84	R\$ 234,20
2949	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	R\$ 3,52	R\$ 17,60
2950	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 71,16	R\$ 71,16
2951	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	R\$ 78,90	R\$ 78,90
2952	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	1	R\$ 45,53	R\$ 45,53
2953	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	R\$ 205,09	R\$ 410,18
2954	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	R\$ 418,13	R\$ 836,26
2955	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	R\$ 42,71	R\$ 85,42
2956	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	R\$ 710,17	R\$ 710,17
2957	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	R\$ 48,40	R\$ 96,80
2958	RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 313,03	R\$ 313,03
2959	RELE P/PISCA	PEÇA	1	R\$ 27,08	R\$ 27,08
2960	RETENTOR DO PRIMARIO	PEÇA	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
2961	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	1	R\$ 44,09	R\$ 44,09
2962	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
2963	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	R\$ 128,78	R\$ 515,12
2964	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	4	R\$ 82,70	R\$ 330,80



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



2965	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	R\$ 273,89	R\$ 273,89
2966	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	R\$ 90,20	R\$ 180,40
2967	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	R\$ 92,30	R\$ 184,60
2968	TRIZETA DA CAIXA	PEÇA	1	R\$ 88,25	R\$ 88,25
2969	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	R\$ 23,04	R\$ 184,32
2970	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO / HORA	80	R\$ 120,34	R\$ 9.627,20
2971	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	20	R\$ 137,75	R\$ 2.755,00
2972	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	20	R\$ 129,84	R\$ 2.596,80
Valor Total do GRUPO					R\$ 29.124,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 01/04/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 116.053,86 (cento e dezesseis mil, cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

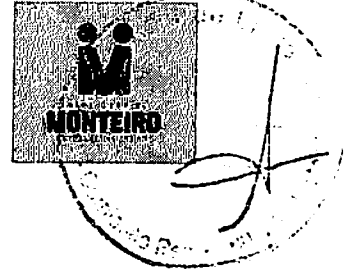
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

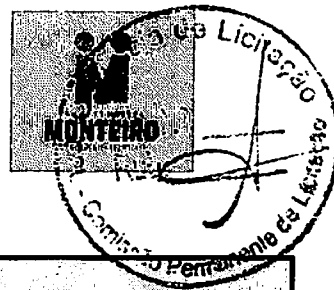
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 18 de abril 2022



ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTD:14118455000110
Assinado de forma digital por SEMEA
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA
AUTOS LTD:14118455000110
Dados: 2022.04.13 18:07:34 -03'00'

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA
nº 14.118.455/0001-10
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Kizia Maria Cavalcante Moura
CPF: 032.098.924-07

Nome Completo: Ana Ruffalo de Albuquerque
CPF: 895.257.671-00